



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19366/2021 PROCESSO DE COMPRA Nº 485/2021

INÍCIO: 20/08/2021

TÉRMINO: 20/08/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP.

FORNECEDOR: Líder e Cia Materiais para Construção Ltda – EPP

CNPJ: 72.726.763/0001-25.

Aos **20 dias do mês de agosto de 2021**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Zélyde dos Santos Rebouças, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Rosimeire de Lemos Rocha e Sra. Lídia Gil Marinho Espindola, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 179/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Líder e Cia Materiais para Construção Ltda – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.726.763/0001-25, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 173, sala 01, Paecará – Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá/SP CEP: 11463-250, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Alexandre Monteiro do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.389.968-65, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de **Registro de Preços** para aquisição de ferramentas, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 72/21.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

- LOTE 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	CAMARA DE AR 3,25 X 8" PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO	UN	30	zanal	22,60	678,00
2.	CARRINHO DE MAO; PNEUMATICO COM CAMARA 3,25 X 8", CHAPA 0,75MM, COM BUCHA PP, CAPACIDADE P/100 KG	UN	100	zanal	223,22	22.322,00
					TOTAL	23.000,00

- LOTE 03:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	ALICATE BOMBA D'AGUA MODELO 10" EM AÇO FORRADO	UN	12	brasfort	73,30	879,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	TEMPERADO, EMPUNHADURA					
2.	ALICATE TURQUESA ARMADOR 10" (PARA PEDREIRO), SEM REVESTIMENTO	UN	12	são romão	55,50	666,00
3.	ALICATE TURQUESA ARMADOR 12" (PARA PEDREIRO), SEM REVESTIMENTO	UN	12	sao romao	59,45	713,40
4.	ALICATE TURQUESA, MEDIDAS APROXIMADAS: 10"	UN	15	são romão	49,80	747,00
5.	ALICATE TURQUEZA 14", SEM REVESTIMENTO	UN	20	são romão	57,70	1.154,00
6.	ALICATE UNIVERSAL 8", EMPENHADURA ISOLADA COM POLIMERO ANTI CHAMA	UN	12	gedore	35,85	430,20
7.	CHAVE PARA VIRAR FERRO 3/16	UN	10	tenace	19,24	192,40
8.	CHAVE PARA VIRAR FERRO 3/8	UN	10	tenace	41,09	410,90
9.	CHAVE PARA VIRAR FERRO 3/4	UN	10	tenace	60,32	603,20
10.	LAMINA ARCO DE SERRA 12 X 24D	UN	400	bosch	8,70	3.480,00
11.	LIMA CHATA 8", ACO CARBONO, CABO INJETADO	UN	40	LS	28,85	1.154,00
12.	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 15"; EM ACO CARBONO - REDONDO - PONTIAGUDO	UN	70	momfort	37,42	2.619,40
13.	SERROTE PROFISSIONAL 20"	UN	12	ramada	62,06	744,72
14.	SERROTE CARPINTEIRO 24"	UN	12	ramada	86,55	1.038,60
15.	TALHADEIRA 3/4 X 10"	UN	50	a. costa	25,34	1.267,00
16.	TALHADEIRA DE AÇO 3/8	UN	70	a. costa	22,65	1.585,50
17.	MARTELO DE CARPINTEIRO DE 27MM	UN	20	tramontina	43,75	875,00
18.	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	UN	60	brasfort	22,55	1.353,00
19.	COLHER DE PEDREIRO 9"	UN	60	brasfort	27,00	1.620,00
20.	ESPATULA 06, EM ACO, COM CABO DE MADEIRA	UN	12	compel	19,97	239,64
21.	ESPATULA 8, EM ACO, COM CABO DE MADEIRA	UN	12	compel	15,49	185,88
22.	ESPATULA DE ACO,CABO DE MADEIRA, 10CM	UN	12	compel	15,49	185,88
23.	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA, DE PLASTICO, SEM CABO, 5 X 13 CM	UN	12	compel	15,49	185,88
24.	DESEMPENADEIRA AÇO INOX DENTADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 24 CM	UN	30	castor	18,36	550,80
25.	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA, MEDIDAS APROXIMADAS: 140 X 270 MM	UN	60	zumplast	12,20	732,00
26.	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 30 CM	UN	30	carmo	26,20	786,00
					TOTAL	24.400,00

- LOTE 05:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	FAÇAO DE 18" C/ BAINHA, EM FERRO, CABO PLÁSTICO COM	UN	12	brasfort	62,75	753,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	BAINHA					
2.	FOICE; MANUAL TIPO ROCADEIRA; COM CABO DE MADEIRA.	UN	20	tramontina	57,87	1.157,40
3.	ALFANGE COM CABO METÁLICO MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M	UN	15	são floriano	145,14	2.177,10
4.	MACHADO BASE LARGA COM CABO, 3,5, COM CABO 90 CM	UN	10	tramontina	91,25	912,50
					TOTAL	5.000,00

- LOTE 06:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	JOGO DE BROCAS PARA METAL, DE ACO RAPIDO DE 2 A 8 MM, 9 PECAS	UN	20	brasfort	57,70	1.154,00
2.	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA, DE ACO CROMO DE 3 A 10 MM, 7 PECAS	UN	20	makita	41,90	838,00
3.	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DE VIDEA DE 3 A 10 MM, 7 PECAS	UN	20	makita	41,90	838,00
					TOTAL	2.830,00

- LOTE 07:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UN	12	tenace	39,95	479,40
2.	MARRETA PESANDO 1.5 Kg	UN	12	tenace	53,01	636,12
3.	MARRETA PESANDO 2KG C/ CABO	UN	12	tenace	64,53	774,36
4.	MARRETA DE 5 KG C/ CABO	UN	10	tenace	159,78	1.597,80
5.	MARRETA 10 KG COM CABO	UN	6	tenace	281,96	1.691,76
6.	MARRETA 3 KG COM CABO	UN	6	tenace	112,94	677,64
7.	MARRETA PESANDO 0,5 KG	UN	6	tenace	23,82	142,92
					TOTAL	6.000,00

- LOTE 08:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MEDIDAS APROXIMADAS: 150 CM	UN	20	metasul	97,81	1.956,20
2.	CHIBANCA C/ CABO; COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA.	UN	10	tefund	111,52	1.115,20
3.	ENXADA; EM ACO ESPECIAL; COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA; COM CABO DE MADEIRA	UN	420	ramada	63,99	26.875,80
4.	PA Nº 05 C/ CABO, BICO REDONDO	UN	100	ramada	40,22	4.022,00
5.	PA QUADRADA Nº4 C/ CABO	UN	100	ramada	41,13	4.113,00
6.	PA DE CORTE COM CABO 7 CRAVOS MEDIDAS APROXIMADAS: 71 CM	UN	10	ramada	84,10	841,00
7.	PICARETA; EM ACO SAE 1045, COM DUREZA 42 A 46RC, COMPRIMENTO 1M,	UN	40	tramontina	103,29	4.131,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	COM CABO, PESO APROXIMADO DE 3KG; PONTA E PA ESTREITA					
8.	ALAVANCA DE AÇO 1,5M PROFISSIONAL	UN	60	a. costa	112,42	6.745,20
					TOTAL	49.800,00

- LOTE 09:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	CABO PARA ENXADA MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M	UN	40	forte cabos	24,03	961,20
2.	CABO PARA MACHADO MEDINDO 1,00 M	UN	10	forte cabos	35,21	352,10
3.	CABO PARA MARRETA MEDINDO 1,00 M	UN	30	forte cabos	16,30	489,00
4.	CABO PARA MARRETA MEDINDO 0,80 M	UN	30	forte cabos	16,30	489,00
5.	CABO PARA PA MEDINDO 0,75 M	UN	40	forte cabos	20,60	824,00
6.	CABO PARA PICARETA MEDINDO 0,90 M	UN	30	forte cabos	30,89	926,70
7.	CABO PARA VASSOURA MEDINDO 1,20 M	UN	100	forte cabos	8,58	858,00
					TOTAL	4.900,00

- LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	VASSOURA DE GRAMA REGULÁVEL	UN	100	tramontina	38,99	3.899,00
2.	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO PREFEITURA ; CABO DE MADEIRA; MATERIAL: PLASTICO; TAMANHO: 60CM.	UN	200	tramontina	45,20	9.040,00
3.	RASTELO 12 DENTES	UN	60	tramontina	30,13	1.807,80
4.	RASTELO DE 14 DENTES C/ CABO	UN	60	tramontina	40,77	2.446,20
5.	GANCHO CURVO 4 DENTES COM CABO	UN	40	tramontina	60,26	2.410,40
6.	GANCHO RETO 4 DENTES COM CABO	UN	40	tramontina	64,68	2.587,20
7.	GARFO DENTADO 10 DENTES COM CABO PARA PEDREIRO	UN	30	max	123,18	3.695,40
8.	GARFO (GANCHO) CURVADO C/ CABO	UN	40	max	47,85	1.914,00
					TOTAL	27.800,00

- LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM RASPA DE COURO MED.APROX.1,00 X 0,60M, PROTEÇÃO DO USUARIO CONT RA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE DE SOLDAGEM, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO AT RAVES DE TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E	UN	15	zanel	44,05	660,75



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	NA CINTURA PRESAS POR ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO, SUAS CONDIÇÕES DEVRÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 1335/01					
2.	LUVA DE SEGURANCA EM ALGODAO COM PALMA PIGMENTADA, TAMANHO MEDIO	PR	30	kalipso	3,60	108,00
3.	CANELEIRA DE PROTEÇÃO - MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO; ENCHIMENTO: ETILENO VINIL ACETATO E POLIETILENO.	PR	20	tecmater	48,56	971,20
					TOTAL	1.739,95

2.2. O valor total da presente Ata importa em **R\$ 145.469,95 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSO.

3.1- Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 426 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
- 427 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 07 | 100.0008 | 3.3.90.30.00
- 422 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
- 425 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

3.2- São as seguintes Fonte de recursos: Recursos Próprios, estaduais e federais.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

4.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados do recebimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da unidade requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 925-3 do Banco do Brasil, conta corrente 105472-4.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária que deverá fiscalizar a execução do contrato.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Alexandre Monteiro do Nascimento, no cargo de Auxiliar Administrativo inscrito no CPF de nº 435.389.968-65, especialmente designada como gestora da Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Paulo Edgard Fiamenghi, no cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, inscrito no CPF de nº 008.002.128-00, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14.DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2021.

Paulo Edgard Fiamenghi
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Obras Públicas
Contratante

Alexandre Monteiro do Nascimento
Líder e Cia Materiais para Construção
Ltda - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

DETENTOR DA ATA: Líder e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/21

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Vicente, 20 de agosto de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Pelo CONTRATANTE:

NOME: Paulo Edgard Fiamenghi

CARGO: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

CPF: 008.002.128-00

RG: 4.420.653

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: Av. Dr. Moura Ribeiro, 97 – Ap. 131 B – Marapé – Santos/SP

CEP: 11070-061

E-MAIL INSTITUCIONAL: sedup@saovicente.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: pfiamenghi@gmail.compefiam@yahoo.com.br

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (11)98311-2050

TELEFONE INSTITUCIONAL: (13)3569-1770

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

NOME: Alexandre Monteiro do Nascimento

CARGO: Auxiliar Administrativo

CPF: 435.389.968-65

RG: 53.647.093-5

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1996

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, 173 – sala 01 – Pae-Cara – Guarujá/SP

CEP: 11463-250

E-MAIL INSTITUCIONAL: depositodopovo@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: depositodopovo@uol.com.br

TELEFONE: (13) 3352-1455

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: Kayo Felype Nachtajler Amado

CARGO: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

RG: 48.710.337-3

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1991

ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar nº 384 – São Vicente/SP - CEP: 11310-060

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: kayoamado@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (13) 98181-2043 (13) 98843-1293

TELEFONE INSTITUCIONAL: (13) 3579-1361

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

DETENTOR DA ATA: Líder e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP
CNPJ Nº: 72.726.763/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 64/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP.

VALOR (R\$): 145.469,95 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 20 de agosto de 2021.

NOME: Kayo Felype Nachtajler Amado

CARGO: Prefeito

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: kayoamado@gmail.com

Kayo Felype Nachtajler Amado

Prefeito



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 64/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Líder e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP.

NOME: Paulo Edgard Fiamenghi

CARGO: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

CPF: 008.002.128-00

RG: 4.420.653

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: Av. Dr. Moura Ribeiro, 97 – Ap. 131 B – Marapé – Santos/SP

CEP: 11070-061

E-MAIL INSTITUCIONAL: sedup@saovicente.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: pfiamenghi@gmail.compefiam@yahoo.com.br

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (11)98311-2050

TELEFONE INSTITUCIONAL: (13)3569-1770

São Vicente, 20 de agosto de 2021.

Paulo Edgard Fiamenghi
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 64/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Líder e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP.

NOME: Alexandre Monteiro do Nascimento

CARGO: Auxiliar Administrativo

CPF: 435.389.968-65

RG: 53.647.093-5

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1996

ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, 173 – sala 01 – Pae-Cara – Guarujá/SP

CEP: 11463-250

E-MAIL INSTITUCIONAL: depositodopovo@uol.com.br

E-MAIL PESSOAL: depositodopovo@uol.com.br

TELEFONE: (13) 3352-1455

São Vicente, 20 de agosto de 2021.

Alexandre Monteiro do Nascimento
Líder e Cia Materiais para Construção Ltda – EPP.